



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº \$NUMERO\$ AO \$DOCUMENTOPRINCIPALDOCUMENTO\$

Inclui as Seções I e II, incluindo os Arts. 29 e 30 e altera o título do Capítulo VIII, renumerando os seguintes, do Projeto de Lei 185/2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O(s) Vereador(es) que subscreve(m) apresenta(m), nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente emenda ao \$DOCUMENTOPRINCIPALDOCUMENTO\$, que “\$DOCUMENTOPRINCIPALASSUNTO\$”, nos seguintes termos.

Art. 1º O CAPÍTULO VIII do Projeto de Lei 185/2022 passa a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO VIII – DO ESPORTE, LAZER E TURISMO

Art. 2º A seção I do Capítulo VIII do Projeto de Lei 185/2022 passa a ter a seguinte redação:

Seção I - Do Esporte e Lazer

Art. 27. São diretrizes gerais relacionadas ao esporte e lazer:

I. Assegurar o planejamento, a supervisão, a coordenação, a realização de estudos, a formulação e a implementação de políticas relativas ao desenvolvimento das políticas, programas e projetos esportivos-educacionais e de lazer no Município;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

II. Desenvolver e fomentar programas para as práticas esportivas para todas as faixas etárias, promovendo bons hábitos, estilo de vida ativo, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e integração social;

III. Fortalecer o esporte como um direito de toda criança, adolescente e jovem, ultrapassando o limite do bem-estar físico e agregando um pilar formativo psíquico-emocional para crianças, adolescentes e jovens;

IV. Promover e incentivar a formação de atletas em todas as modalidades esportivas, podendo ser construído através de investimentos da iniciativa privada, constituindo-se um trabalho conjunto do Poder Público e da comunidade;

V. Estimular o uso dos espaços físicos naturais com aproveitamento e adaptações de córregos, lagos, vales, colinas, montanhas, ruas, matas, praças e centros esportivos, como base física de recreação e prática de atividades esportivas e de lazer de interesse da população;

VI. Priorizar ações que viabilizem a implantação de atividades físicas destinadas aos programas de saúde preventiva;

VII. Valorizar as equipes esportivas por meio de incentivos e programas específicos;

VIII. Estimular práticas desportivas formais e não-formais, mediante o trabalho de base, da difusão e descentralização das práticas esportivas e estímulos de formas variadas, com destaque ao investimento na criança e adolescente;

IX. Incentivar a prática de modalidades olímpicas e paralímpicas em todos os níveis;

X. Proporcionar ampla disseminação e inclusão de pessoas com deficiência em todas as atividades de educação física, esporte e lazer que são oferecidas;

XI. Articular ações governamentais e parcerias privadas para apoio ao esporte local;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

XII. Fortalecer e ampliar programas, projetos e ações à população infantil e adolescente considerando indicadores de vulnerabilidade social;

XIII Promover e incentivar a população à prática esportiva, pela participação nas atividades ou na condição de espectador;

XIV Promover a capacitação dos profissionais do esporte e lazer, através de parcerias com universidades e programas de incentivo ao estudo acadêmico;

XV Priorizar ações que viabilizem a implantação de atividades esportivas destinadas ao público feminino e grupos da terceira idade;

XVI Priorizar e promover adequações de espaços públicos, bem como a criação de novos espaços para o fomento do esporte e lazer para PCD, conforme previsto no Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei Federal nº 13.146/2015;

XVII. Priorizar ações e parcerias que viabilizem a implantação do esporte de rendimento, representando o município.

Art. 28. São ações relacionadas às políticas de esporte e lazer:

I. Assegurar o uso dos recursos públicos como instrumentos financiadores das ações classificadas como atividades, programas, projetos e operações especiais de esporte, conforme estabelecidos em legislação:

a. Lei Federal nº 11.438 de 2006 e Lei Estadual nº 55.636 de 2010 de “Incentivo ao Esporte”;

b. Leis municipais: verbas do Fundo Municipal de Esportes (FMESP) (criado na Lei nº 4759 de 2012), verbas conforme Decreto nº 9734 de 2018, que regulamenta o uso do Parque Monsenhor Bruno Nardini, Plano Plurianual-PPA, Lei Orçamentária Anual-LOA e Lei Diretrizes Orçamentárias-LDO, e suas alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

II. Promover a continuidade e o fortalecimento do Conselho Municipal de Esportes de Valinhos (CMESP), conforme Lei de criação nº 4.759 de 2012, bem como o uso adequado de seu Fundo;

III. Promover a divulgação das ações voltadas ao esporte e lazer realizados pelo Executivo e pelo Conselho Municipal do Esporte;

IV. Assegurar disponibilidade aos moradores dos principais espaços e equipamentos públicos já existentes para o uso em atividades de esportes e lazer;

V. Promover a revitalização do Parque de Exposições “Monsenhor Bruno Nardini”;

VI. Viabilizar, em várias áreas públicas do município, espaços para pistas de caminhada;

VII. Promover reforma e revitalização das quadras esportivas existentes no município, garantindo a regularidade de pisos, fechamento por alambrados, cobertura, iluminação pública, sanitários, ponto de água potável, oferta de lanchonetes e demais equipamentos necessários às práticas esportivas para:

a) Quadra esportiva do “Ginásio Municipal Vereador Pedro Ezequiel da Silva”;

b) Quadra poliesportiva externa do Parque Municipal “Monsenhor Bruno Nardini”;

c) Quadra poliesportiva do Centro de Lazer do Trabalhador “Ayrton Senna da Silva” (CLT);

d) Quadras esportivas dos Clubes Castelo, “Jupa”, São Cristóvão e Jd. Pinheiros;

e) Quadras poliesportivas das praças “Zumbi dos Palmares”, “da Juventude”, “da Bíblia” e “Aurélio Olivo”;

f) Quadra do Centro de Treinamento Municipal de Valinhos;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

g) Quadras poliesportivas dos bairros: Bom Retiro, São Bento, Colina dos Pinheiros, Pq. Portugal, Jd. Jurema, Nova Palmares II, Morada do Sol, Boa Esperança, São Luiz, Novo Mundo, Jd. São Marcos, Santa Gertrudes, Jd. Maracanã, Jd. América II e São Cristóvão.

VIII. Revitalizar o complexo do “Centro de Lazer do Trabalhador Ayrton Senna da Silva” (CLT) para garantir a prática de esportes e lazer:

- a) Executar a cobertura das quadras de tênis e futsal;
- b) Reformar a ciclovia e pista de caminhada;
- c) Executar a reforma das instalações sanitárias, lanchonete e espaço de churrasco;
- d) Executar a reforma de playgrounds;
- e) Realizar a implantação de arborização adequada e cuidados de paisagismo;
- f) Reativar e criar atividades de esporte e lazer na lagoa.

IX. Promover manutenção continuada dos equipamentos de academia pública ao ar livre instalados nas praças públicas, principalmente os voltados para a terceira idade;

X. Promover reformas e adequações no “Estádio Eugênio Franceschini” e “Ginásio de Esporte Guerino Bononi”, instalados no bairro Bom Retiro;

XI. Priorizar a construção de novas quadras poliesportivas, com medidas oficiais para oferecer jogos e campeonatos de futsal e handebol;

XII. Viabilizar a construção de piscina municipal, coberta e aquecida, no bairro Jd. São Marcos;

XIII. Viabilizar a readequação e construção de novos ginásios e complexos esportivos, priorizando espaços para as modalidades de handebol e futsal, com medidas mínimas que atendam aos critérios para o recebimento de eventos e competições oficiais;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

XIV. Priorizar nas regiões de maior densidade habitacional construção de novas áreas de lazer, novos centros esportivos e projetos de “escolinhas esportivas”, de forma a promover a descentralização das atividades voltadas à formação esportiva;

XV. Organizar e promover competições esportivas nas esferas municipais e intermunicipais nas diversas modalidades;

XVI. Promover articulações entre as Secretarias para a implantação de programas de atividade física integradas voltadas preferencialmente a grupos de terceira idade, crianças, adolescentes, pessoas com deficiências e grupos de risco;

XVII. Assegurar o cumprimento da Lei Municipal 5.042 de 2014, que cria a “Semana de Incentivo à Prática Esportiva”, e da Lei Municipal 4.534 de 2010, que institui o “Dia Municipal do Esporte”, promovendo jogos estudantis de diversas modalidades;

XVIII. Assegurar o cumprimento da Lei Municipal 5.810 de 2019, que cria o “Programa Bicicleta Brasil”; da Lei Municipal 6.149 de 2017, que dispõe sobre a prática de atividades físicas e esportivas em clubes, academias e estabelecimentos similares; da Lei Municipal 6.164 de 2021, que cria o “Sistema de Eco Ciclovias e Eco Trilhas”;

XIX. Proporcionar a implantação permanente do “Projeto Verão Valinhos”, visando à realização de eventos públicos e privados de forma colaborativa, integrando os recursos públicos com as ações das academias e segmentos da cidade;

XX. Assegurar ações de fomento para a prática e realização de campeonatos nas diversas modalidades;

XXI. Promover atividades de esporte, lazer e recreação nas áreas rurais do município;

XXII. Valorizar atletas e equipes esportivas por meio de incentivos e programas específicos;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

XXIII. Promover regularmente a “Conferência Municipal do Esporte”, objetivando o estabelecimento de ações e metas para os principais campos de atuação da gestão do esporte e lazer;

XXIV. Promover ações de formação e valorização dos profissionais do esporte e lazer que atuam na rede pública municipal;

XXV. Promover a Lei Municipal 5.692 de 2018, que “viabiliza parceria entre a iniciativa privada e o Poder Executivo do Município de Valinhos para incentivar a modernização da estrutura esportiva do município”;

XXVI. Aprimorar no site oficial da prefeitura a divulgação de ações, ofertas de serviços, legislações e demais componentes que dizem respeito à Secretaria de Esportes e Lazer no município;

XXVII. Priorizar a busca por recursos públicos Estaduais e Federais, através de projetos de captação de verbas para o setor de Esportes e Lazer;

XXVIII. Viabilizar condições e oportunidades para que associações esportivas e atletas do município possam desenvolver projetos voltados ao esporte e lazer;

XXIX. Promover programa de capacitação e formação de professores e treinadores, garantindo assim que alunos e atletas recebam aulas e treinamentos com profissionais especializados e qualificados;

XXX. Promover parcerias com universidades, visando à capacitação técnica de profissionais e desenvolvimento de pesquisas para o município;

XXXI. Viabilizar a implementação de sistema de gestão integrado na Secretaria de Esportes e Lazer, trazendo maior transparência das atividades, acesso às inscrições, controle de dados e gestão de pessoas, conforme Lei 5.722 de 2018;

XXXII. Elaborar e implantar o “Plano Municipal de Esportes e Lazer”;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

XXXIII. Viabilizar a construção de arena para a prática e competições oficiais de tênis de mesa.

Art. 3º A seção II do capítulo VIII do Projeto de Lei 185/2022 passa a ter a seguinte redação:

Seção II - Do Turismo

Art. 29. São diretrizes gerais relacionadas ao turismo:

- I. Buscar a promoção do turismo como condutor de crescimento econômico, desenvolvimento inclusivo e sustentabilidade ambiental no município;
- II. Estimular políticas públicas para o desenvolvimento do turismo no município, que visem o alcance da Agenda 2030 da ONU, para o Desenvolvimento Sustentável, junto aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- III. Promover a criação de postos de trabalho permanentes e temporários no turismo;
- IV. Implantar e qualificar infraestrutura turística adequada para suporte ao turista e aos profissionais de turismo;
- V. Viabilizar e facilitar a mobilidade do turista no município, integrado à região do Circuito das Frutas;
- VI. Promover a divulgação eficiente e sistemática de Valinhos como uma cidade turística, inserida nos circuitos turísticos regionais e metropolitanos.
- VII. Incentivar atividades turísticas sustentáveis, valorizando as propriedades locais e suas vocações naturais;
- VIII. Incentivar o desenvolvimento de empreendimentos turísticos aliados à preservação e educação ambiental;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

IX. Garantir a integração das ações turísticas junto aos diversos órgãos da administração pública;

X. Fomentar a inclusão do município nos circuitos turísticos regionais ou metropolitanos;

XI. Desenvolver ações para classificação de Valinhos como MIT (Município de Interesse Turístico).

Art. 30. São ações relacionadas ao turismo:

I. Assegurar o uso dos recursos públicos em instrumentos financiadores das ações classificadas como atividades, programas, projetos e operações especiais de turismo, conforme estabelecidos em Leis:

a) Lei Federal 11.771 de 2008 “Política Nacional do Turismo”;

b) Leis municipais: verbas do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR (Lei 6.088 de 2021), verbas conforme Plano Plurianual (PPA), Lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO), e suas alterações posteriores;

II. Promover a continuidade e o fortalecimento do Conselho Municipal de Turismo de Valinhos, conforme Lei 2.943 de 1996, bem como o uso adequado de seu Fundo;

III. Dinamizar e ampliar parcerias com organismos públicos federais e estaduais de turismo, buscando ampliar a capacidade e a dinâmica turística do Município;

IV. Promover, consolidar e estimular as parcerias desenvolvidas com entidades privadas para o desenvolvimento de atividades e serviços turísticos, especialmente nas áreas de hospedagem, gastronomia e outras derivações turísticas, tais como ecoturismo, turismo de aventura, turismo cultural, dentre outros de manifestação espontânea no Município;

V. Fortalecer o segmento do turismo no município, explorando economicamente o potencial das atividades como turismo rural e ambiental; turismo religioso; turismo de aventura em trilhas e cavernas; turismo



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

histórico-cultural; turismo de negócios e eventos, consolidando sua posição como importante polo do Circuito das Frutas;

VI. Estimular o desenvolvimento do turismo pedagógico e turismo para a terceira idade, aliados à preservação do meio ambiente;

VII. Promover a divulgação das ações voltadas ao Turismo realizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação e pelo Conselho Municipal do Turismo;

VIII. Assegurar boas condições, sinalização de identificação e disponibilidade aos moradores dos principais espaços e equipamentos públicos já existentes no município para o uso em atividades de turismo;

IX. Promover a “Conferência Municipal do Turismo”, objetivando o estabelecimento de ações e metas para os principais campos de atuação da gestão do Turismo;

X. Elaborar, implantar e manter atualizado o “Plano Diretor de Turismo” do município;

XI. Potencializar o uso dos meios de comunicação para ampliar a divulgação do turismo no Município, principalmente na Internet;

XII. Desenvolver programas de capacitação para os agentes públicos, trabalhadores e agentes sociais que atuam no setor turístico no município;

XIII. Estimular o contínuo melhoramento da configuração, do ordenamento e da qualificação da “Feira Arte na Praça” e do “Point do Food Truck”;

XIV. Realizar, promover e apoiar eventos voltados à promoção e divulgação do patrimônio artístico e ambiental do município;

XV. Organizar passeios e circuitos de trilhas ecológicas e de ciclismo;

XVI. Promover o fomento turístico de incentivo à produção de cerveja artesanal, conforme Lei Municipal 5.773 de 2019;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

XVII. Elaborar o plano de integração turística e urbanística do “Parque Monsenhor Bruno Nardini”;

XVIII. Estimular a participação privada, divulgando a Lei Municipal 5.839 de 2019, que institui o “Banco de Projetos Municipais”, especialmente para o desenvolvimento do turismo local;

XIX. Estruturar, em mapas cartográficos, locais destinados aos circuitos turísticos no município;

XX. Elaborar e implantar o “Plano de Divulgação dos Atrativos Turísticos do Município” para setores públicos e privados de fomento ao turismo;

XXI. Divulgar a obrigatoriedade da presença de guia ou monitor de turismo em eventos turísticos, conforme Lei Municipal 6.088 de 2021;

XXII. Revitalizar o complexo do “Centro de Lazer do Trabalhador Ayrton Senna da Silva” (CLT), garantindo espaço para eventos turísticos;

XXIII. Promover articulações entre as Secretarias Municipais para a implantação de programas de desenvolvimento do turismo local;

XXIV. Aprimorar no site oficial da prefeitura divulgação de ações, ofertas de serviços, legislações e demais componentes que dizem respeito ao turismo no município;

XXV. Elaborar e implantar os seguintes programas de fomento ao desenvolvimento turístico no município:

a) Programa para pagamento de serviços turísticos para proprietários que permitirem projetos de visitação em suas propriedades;

b) Programa de capacitação para fomento de atividades turísticas em propriedades;

c) Programa para atração de investimento e Parcerias Público-Privadas para recuperação e exploração sustentável de grandes propriedades com potencial turístico;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

d) Programa de educação para conhecimento, valorização e preservação do patrimônio histórico e turístico.

XXVI. Estabelecer políticas de parceria com outros Municípios da RMC e Circuito das Frutas para desenvolvimento de sistemas de mobilidade consorciados, como transportes por trilhos e ciclovias;

XXVII. Promover o turismo cultural;

XXVIII. Promover a criação de programa para atração de investimentos para recuperação e exploração sustentável de grandes propriedades com potencial turístico;

XXIX. Promover o desenvolvimento de programas de educação para sensibilização para conservação e preservação do patrimônio histórico e turístico;

XXX. Viabilizar ações necessárias à implementação das estruturas relacionadas ao trem intercidades;

XXXI. Executar a urbanização e paisagismo das áreas de acesso ao município e de áreas com reconhecido potencial turístico;

XXXII. Promover plano para a expansão dos serviços de hospedagem e gastronomia;

XXXIII. Promover ações integradas com o “Observatório Astronômico e Geofísico Abrahão de Moraes” da USP, para maior aproveitamento turístico e didático do local;

XXXIV - Criar roteiros turísticos no município, com divulgação nas diferentes mídias;

XXXV - Incentivar a recuperação de áreas turísticas particulares através de planos orientados;

XXXVI - Implantar e manter atualizado o CADASTUR (Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos);

XXXVII - Incentivar o turismo religioso em Valinhos, valorizando pontos históricos, como a Matriz de São Sebastião e o Lar São Joaquim,



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

bem como os centros de peregrinação, como a TV Século 21, com o objetivo de impulsionar o desenvolvimento socioeconômico da região.

JUSTIFICATIVA

De acordo com sugestões e contribuições de entidades e associações, profissionais do esporte e turismo da rede privada e pública, se fizeram necessárias alterações, contemplando de uma forma mais ampla e mais específica os conteúdos necessários para o desenvolvimento do turismo, esporte e lazer no município de Valinhos.

Valinhos, \$DATAATUALEXTENSOS\$.

AUTORIA: \$AUTORIA\$

